

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CIA 0019100-60.2020.8.11.0000

CONTRATO N. 32/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MATO
GROSSO POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO
JUDICÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

GROSSO, **ESTADO** DE **MATO** por intermédio do **PODER** JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTICA, CNPJ n. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade n. 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF sob o n. 012.075.878- 42, no uso de suas atribuições, doravante designado **CONTRATANTE** e as empresas **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.243.735/0001-48, Inscrição Estadual n. 10173024-73, sediada na Rua João Bettega, nº 5200 e Bairro Cidade Industrial, Cidade Curitiba, CEP 81.350-00 e **POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - FILIAL BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.243.735/0009-03, Inscrição Estadual n. 062.753.622, sediada na Rua Asia, lote 05 Quadra N, S/N,



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CIA 0019100-60.2020.8.11.0000

Bairro Iguape, Cidade Ilhéus-BA, CEP 45.658-464, designadas **CONTRATADAS**, neste ato, representadas pela Senhora **MARIA ELIANE RABEL CHEVONICA**, portadora da Carteira de Identidade n. 6192245-8 SESP PR, e CPF n. 018.686.339-00, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 76/2019 (CIA 0016759-95.2019.8.11.0000) — Pregão Eletrônico n. 44/2019, ARP 18/2020 e, em observância à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 2.271/1997, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de material permanente de informática (Microcomputador Padrão Mini PC), para atender o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 44/2019, ao Termo de Referência n. 05/2019/DSI e ARP 18/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - **1.3.** Objeto da contratação:



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CIA 0019100-60.2020.8.11.0000

Item	Descrição do item	Instância	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Microcomputador Padrão Mini PC Marca: positivo	1ª GRAU	300	R\$ 3.355,00	R\$ 1.006.500,00
		2° GRAU	100	R\$ 3.355,00	R\$ 335.500,00
VALORTOTALGERAL				R\$ 1.342.000,00	
	Hum milhão, trez	entos e qu	arenta	e dois mil re	eais

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 1.342.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil reais).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista **do Tribunal de Justiça para o exercício**



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CIA 0019100-60.2020.8.11.0000

de 2020, na classificação abaixo:

Gestão 03.601 - Funajuris

Unidade: UG 0001 - 1º Grau e UG 0002 - 2º Grau

Fonte: 240/640

Projeto/Atividade/Operação Especial:

2009 - Manutenção de Ações de Informática

Medida: Adequação e manutenção do parque

computacionalPrograma de Trabalho: 036 - Apoio Administrativo

Natureza da Despesa/Valor:

4.4.90.52.1.1 - R\$ 1.006.500,00 (UG 0001)

4.4.90.52.1.1 - R\$ 335.500,00 (UG 0002)

Região: 9900

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **5.1.** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até **45** (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a emissão da nota de empenho.
- **5.2.** Os bens deverão ser entregues no endereço abaixo, após agendamento prévio com o fiscal técnico ou seu substituto, e posterior agendamento com a equipe do DMP:
- **5.2.1.** Entrega: Cuiabá MT Departamento de Material e Patrimônio (DMP) Endereço: Avenida Fernando Correa da Costa, n. 6960, CEP 78080-535. Telefone (65) 3675-0245 De segunda a sexta-feira, entre 10h e 17h.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CIA 0019100-60.2020.8.11.0000

6. DO RECEBIMENTO

- **6.1.** O processo de recebimento do produto será regido conforme previsto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93, e será realizado conjuntamente pelo fiscal técnico e pela Comissão de Recebimento de Bens do TJMT para os itens que possuir um valor acima de R\$ 176.000,00 (Decreto 9.412/2018).
- **6.1.1. PROVISORIAMENTE**, Os bens que compõem a aquisição objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a emissão da nota de empenho.
- **6.1.2.** Quando desta entrega, será realizado o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- **6.1.3.** O fiscal técnico deverá, após a comprovação do perfeito funcionamento do material, emitir e assinar, em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à entrega dos bens, o Termo de Recebimento Provisório.
- **6.1.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **6.1.5.** O fornecedor deverá informar ao PJMT Departamento de Suporte e Informação a disponibilidade do produto, por meio dos endereços eletrônicos atendimento.ti@tjmt.jus.br e hardware@tjmt.jus.br endereçado ao fiscal técnico, para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao início dos trabalhos.
- **6.1.6.** O fiscal demandante, o fiscal técnico e a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes deverão, após comprovado o perfeito funcionamento dos equipamentos e das adequações às especificações técnicas descritas no termo de referência, emitir e assinar, em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à entrega dos equipamentos, o Termo de Recebimento Provisório, devendo ser entregue à Fornecedora.
- **6.2. DEFINITIVAMENTE**, Após a entrega do Termo de Recebimento Provisório à Contratada, o fiscal demandante, o fiscal técnico e a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes emitirão,

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CIA 0019100-60.2020.8.11.0000

conjuntamente, em até 20 (vinte) dias úteis, o Termo de Recebimento Definitivo.

- **6.3.** Os produtos deverão estar lacrados e não deverão apresentar quaisquer sinais de violação, marcas de quedas, umidades ou quaisquer outros sinais/características que demonstrem avarias, reservado ao Tribunal de Justiça o direito de recusar o recebimento.
- **6.4.** Por meio de checagem visual em lotes aleatórios de 10% (dez por cento) do total empenhado, proceder-se-á verificação das perfeitas condições físicas do produto, com testes não-destrutivos, procedidos da forma a seguir:
- **6.5.** Inspeção visual (interna e externa) do equipamento.
- **6.6.** As especificações serão avaliadas, também, por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Fornecedora e as disponíveis no site do fabricante.
- **6.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **6.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODO DE PAGAMENTO

- **7.1.** O fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, dar-se-á pelos preços obtidos na licitação e quantidades definidas no ANEXO A do Termo de Referência.
- **7.2.** O preço constante neste instrumento compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste documento, bem como todos os impostos, tais como: taxas, impostos, frete, seguro, embalagens, manuais e durante o período de garantia do produto, além de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- **7.3.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens pelo Fornecedor ao Órgão Gerenciador (recebimento definitivo), conforme a ocorrência de cada empenho,



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CIA 0019100-60.2020.8.11.0000

com apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação e das certidões, conforme exigências do fisco – cabendo, ao fiscal, atestá-la.

- **7.4.** Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos:
- **7.5.** Apresentação do documento de cobrança, no setor de Protocolo do TJMT.
- **7.6.** Se durante a análise da documentação apresentada juntamente com a Nota Fiscal, o Fiscal verificar a falta de documento ou a necessidade de algum esclarecimento por parte do Fornecedor, o notificará para que corrija a pendência ou preste o devido esclarecimento, no prazo de 48hs;
- **7.7.** A partir da notificação, o prazo para pagamento será suspenso até que o Fornecedor diligencie para solução da pendência;
- **7.8.** Caso a contratada não faça as correções apontadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, incidirá nas sanções previstas legalmente.
- **7.9.** A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo TJMT não servirá de motivo para que a contratada suspenda a entrega dos bens.
- **7.10.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **7.11.** A nota fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo aqui fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- **7.12.** A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal de Justica.
- **7.13.** Havendo penalidade de multa, glosas ou indenizações, o valor poderá ser deduzido do crédito que o Fornecedor porventura fazer jus;
- **7.14.** A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CIA 0019100-60.2020.8.11.0000

- A data de emissão da nota fiscal;
 - O valor unitário e total, de acordo com a proposta apresentada;
 - O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos.
 - O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.
- **7.15.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.
- **7.16.** A Razão Social do PJMT na nota fiscal e/ou fatura deverá ser: FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO FUNAJURIS e/ou TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. O Fornecedor emitirá faturamento por meio do CNPJ nº 01.872.837/0001-93 e/ou 03.535.606/0001-10, de acordo com o que estiver fixado na ordem de serviço/nota de empenho.
- **7.17.** Os valores dos tributos incidentes sobre o fornecimento ora contratado deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.
- **7.18.** O TJMT só autorizará a realização dos pagamentos se houver, por parte do fiscal técnico, os necessários ATESTOS comprovando que os produtos entregues atendem às especificações técnicas e exigências descritas neste Termo de Referência.
- **7.19.** Os pagamentos efetuados ao Fornecedor não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto.
- 7.20. Antes de qualquer pagamento será realizada a consulta e o exame dos documentos, a fim de se comprovar a regularidade do cadastramento no SICAF e a validade das condições de habilitação do Fornecedor;
- 7.21. O Fornecedor fica ciente da condição de que o PJMT, em atendimento às disposições do Art. 34 da Lei 10.833 de 29/12/2003 e Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012 de 11/01/2012, poderá



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CIA 0019100-60.2020.8.11.0000

reter na fonte, nos pagamentos efetuados, os seguintes impostos e contribuições (tributário e previdenciário):

- **7.22.** Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;
- **7.23.** Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL;
- **7.24.** Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social COFINS; e
 - **7.25.** Programa de Integração Social PIS/PASEP.
- **7.26.** A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota prevista no Anexo I da IN 1.234/2012, de 11/01/2012.
- **7.27.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- **8.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - **8.2.** Atuará como fiscal deste contrato:

Integrante Demandante

Nome	Marcos Pinto Gomes Júnior
Matrícula	5851
E-Mail	marcos.gomes@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Suporte de Informação

Integrante Demandante Substituto

Nome	Helton Correa Pereira da Matta
Matrícula	21594
E-Mail	helton.matta@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Suporte de Informação



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CIA 0019100-60.2020.8.11.0000

Integrante Técnico

	(3)	
Nome	Marcio Círiaco da Silva	
Matrícula	7558	
E-Mail	marcio.ciríaco@tjmt.jus.br	
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Suporte e Informação	
		_

Integrante Técnico Substituto

Nome	Henardo Nunes Carneiro	
Matrícula	3302	
E-Mail	henardo.carneiro@tjmt.jus.br	
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Suporte e Informação	

Fiscal e Integrante Administrativo

Nome	Marco Antônio Molina Parada
Matrícula	5548 old
E-Mail	marco.parada@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Coordenadoria Administrativa

Fiscal e Integrante Substituto Administrativo

Nome	Anderson Domingues Augusto	w//:s
Matrícula	10082	http
E-Mail	anderson.augusto@tjmt.jus.br	site
Área (Departamento/Setor)	Coordenadoria Administrativa	ou c

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- **9.1.** Deverá apresentar prazo de validade de acordo com as normas legais estabelecida para o produto, porém, em havendo a necessidade de substituição em virtude de não apresentar condições de uso, apesar de a validade estar adequada, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para troca desse produto, sob pena de aplicação de multa moratória no percentual de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do bem de consumo não recolhido até o limite de 20% (vinte por cento).
- **9.2.** O prazo de validade dos produtos deverá ser verificado no recebimento, obrigatoriamente, com prazo de validade mínimo de seis meses, contados da data da entrega.
- **9.3.** A garantia dos produtos será observado o Código de Defesa do



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CIA 0019100-60.2020.8.11.0000

Consumidor.

10. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes penalidades sem prejuízos das multas previstas no item 4.14.4, bem como, o prazo de até 5 anos de suspensão e impedimento de contratar, conforme artigo 7º, da lei 10.520/2005:
- **10.1.1.** Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, fora dos padrões técnicos que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal de Justiça;
- **10.1.2.** Aplicação de multa administrativa, além daquelas previstas aqui, contratualmente e legalmente, em até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total ou violação do sigilo;
- **10.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PJMT;
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade licitar para com а Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.
- 10.2. A critério da Administração, com fundamento no art. 7°, da Lei 10.520/2002, a contratada poderá ficar impedida de licitar e contratar com o PJMT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 10.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Estadual, e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CIA 0019100-60.2020.8.11.0000

- 10.4. No caso de descumprimento das demais condições previstas neste documento, onde não haja previsão de sanções específicas, verificando-se qualquer tipo de dano ou prejuízo ao erário, poderá ser aplicada a multa de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da contratação até o limite de 10%, ou ser caracterizado descumprimento parcial da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.
- **10.5.** As sanções serão publicadas no DJE e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o PJMT, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.
- 10.6. Expirados os prazos propostos para a entrega, sem que a Fornecedora o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Egrégio Tribunal de Justiça, incidente sobre o valor total do empenho.
- 10.7. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.
- **10.8.** Se o Fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação do responsável, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual para posterior execução judicial e/ou será passível de protesto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATADA (FORNECEDOR):

- **11.1.1.** Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
- **11.1.2.** Apresentar os materiais (objetos da contratação) novos e embalados adequadamente.
- **11.1.3.** Cumprir com os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CIA 0019100-60.2020.8.11.0000

- 11.1.4. Assumir total responsabilidade pela entrega dos produtos contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes da Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios ou incorreções que forem detectados.
- **11.1.5.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando as especificações técnicas deste instrumento e do Termo de Referência.
- **11.1.6.** Comunicar ao TJMT, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da entrega dos bens, propondo as ações necessárias para a execução dos mesmos.
- **11.1.7.** Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização do órgão gerenciador quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.
- 11.1.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços objeto deste instrumento e do Termo de Referência, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- **11.1.9.** Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações do TJMT portando volumes ou objetos sem a devida autorização e liberação no posto de vigilância.
- 11.1.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do TJMT, devendo substituir, no prazo estabelecido pelo Órgão Fornecedor, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização, saia das dependências do órgão com objetos sem a devida autorização do responsável, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas.
- **11.1.11.** Dar ciência aos empregados do conteúdo deste instrumento e das orientações contidas neste documento;
- **11.1.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CIA 0019100-60.2020.8.11.0000

- **11.1.13.** Manter, durante a vigência deste contrato e da garantia a ser firmada, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura da mesma.
- **11.1.14.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;
- **11.1.15.** Não embaraçar ou frustrar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste contrato, por servidor designado pelo contratante;
- 11.1.16. Informar na Nota Fiscal, em campo complementar, o número deste instrumento, o número da solicitação e da nota de empenho, o identificador do processo, o nome do fiscal do Órgão Gerenciador, bem como a descrição, quantidade e marca do material solicitado.
- **11.1.17.** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.2. São obrigações do CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR):

- **11.2.1.** Prestar as informações necessárias para que a fornecedora possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições firmadas neste instrumento.
- **11.2.2.** Prestar, por meio do Fiscal, as informações e os esclarecimentos pertinentes à entrega do objeto, que porventura venham a ser solicitados pela Fornecedora;
- **11.2.3.** Informar à Fornecedora sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do objeto;
- **11.2.4.** Efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias, do recebimento definitivo, conforme item 4.16.18 (atestos pelos fiscais) do Termo de Referência;
- **11.2.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CIA 0019100-60.2020.8.11.0000

12. VEDAÇÕES

- **12.1.** É vedado à CONTRATADA:
- **12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **12.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. ALTERAÇÕES

- **13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no IOMAT - Diário Oficial (Imprensa Oficial) Do Estado De Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CIA 0019100-60.2020.8.11.0000

16. FORO

16.1. Elege-se o Foro de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas deste Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá, 14 de Maio de 2020.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – MT **CONTRATANTE**

Sra. MARIA ELIANE RABEL CHEVONICA

Representante Legal

CONTRATADA





PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 25/05/2020

Dados do Documento

Tipo de Documento Proposta Técnica e Comercial TJMT - contrato 032/2020 Vigente / Ativo Referência

Situação Data da Criação 25/05/2020

Validade 25/05/2020 até Indeterminado

Hash Code do Documento 80378B684063518681C3D36652A195DC7F60CCB996239160323C3B6DADCF9CBA

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Procurador

Relacionamento 81.243.735/0001-48 - Positivo Tecnologia

Maria Eliane Rabel Chevonica 018.686.339-00

Assinado em 25/05/2020 14:36:35 com o certificado ICP-Brasil Serial -IP: 191.177.160.138 2CA9F3601E9C4BABE6F31B8A1A71ACF2

Mozilla/4.0 (compatible; MSIE 7.0; Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; .NET4.0C; .NET4.0E; InfoPath.3; .NET CLR 2.0.50727; .NET CLR 3.0.30729; .NET CLR 3.5.30729; Tablet PC 2.0)

Info.Navegador

Localização

Tipo de Acesso Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): LTTKX-DJDXQ-UEWK0-DODBK





Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da AR-QualiSign, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.